



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 310/2011

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 021/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pela autoridade competente deste Tribunal à folha 144 do processo PA Nº 310/2011, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição, instalação e suporte técnico de subscrições de softwares para solução de virtualização, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MCT1787F3 - RED HAT ENTERPRISE VIRTUALIZATION FOR SERVERS (PER 1 SOCKET) PREMIUM MARCA: RED HAT	16 Subscrições	R\$6.850,00	R\$ 109.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 109.600,00

Empresa vencedora: **ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO - ME**
CNPJ: 11.100.266/0001-22
End: Rua 9, n° 196 - Sala 02 - Centro. Goiânia - GO.
Telefone: (62) 3209-5702
E-mail: venturacd@cultura.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO - ME cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e suporte técnico de subscrições de softwares para solução de virtualização para atender as necessidades deste Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO - ME signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2011, pela empresa ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO - ME detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da contratada:

- a) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- d) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- e) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- g) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) Retirar do local de execução do objeto, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do objeto que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- j) Executar o objeto obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- k) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução do objeto oriundo do presente contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

m) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de suporte técnico correrão por conta da CONTRATADA;

o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

p) entregar os softwares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato; e

q) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e-mail - sti.nsi@trt18.jus.br, fone - 3901-3316, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento os softwares deverão ser entregues pelo adjudicatário acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, e serão instalados nas dependências do TRT 18ª Região, localizado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia, GO, em local previamente designado pela STI/TRT, no período das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA

A garantia de funcionamento e o direito de atualização do software para novas versões deverão ser válidos por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, assinatura da ata

de registro de preços, caso haja interesse do Tribunal em firmar o contrato com a empresa.

O pagamento será efetuado em duas etapas até o 10º (décimo) dia útil após a entrega especificada abaixo, com a apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

- a) 70% do valor total do contrato - entrega das licenças, mediante o recebimento provisório; e
- b) 30% do valor total do contrato - mediante o recebimento definitivo.

As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no 2º parágrafo desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos softwares só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, o fornecedor que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor total do contrato, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo contratante; e

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 5 (cinco) dias úteis, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de

Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta, pela CONTRATANTE, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os softwares que apresentarem deteriorações, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados nas dependências do TRT 18ª Região, localizado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia, GO, em local previamente designado pela STI/TRT.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011 e a proposta da empresa ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO - ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

Pela Empresa,

Andréa Braga de Araújo
Representante Legal da Empresa
ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO - ME

anos, a partir da publicação. Assinam: pelo TRT, Renato Buratto e, pela Procuradoria, Alex Duboc Garbellini. Data: 24/05/2010.

16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRI- 324/2011. CONTRATANTE: TRI 16ª Região. CONTRATADA: Maritima Seguros S/A. OBJETO: cobertura de seguro de bens móveis e imóveis para o conjunto de prédios que compõem o complexo do TRT 16ª Região na cidade de São Luís/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PE Nº10/2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256). Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurado na Nota de Empenho nº 2011NE000508. VALOR: Global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: contados da data de sua assinatura até 31/12/2011. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011 ASSINAM: Ex-ma. Sra. Desembargadora Presidente, Márcia Andreia Farias da Silva (P-Contratante), e os Srs. Francisco Cauby Vidigal Filho e Mário Jorge Pereira (P-Contratada).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 493/2011. Objeto: despesa com a inscrição de 2 (dois) servidores deste TRT, para participar do "Curso EAD de Formação de Gestores de Processo", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Contratante: TRI 16ª Região. Contratada: Elo Group Desenvolvimento e Consultoria Ltda. Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 15/6/2011, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 15/6/2011, por Márcia Andreia Farias da Silva, Desembargadora Presidente.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2011, constante do Processo Administrativo nº 1058/2010, tendo como objeto a prestação de serviços de de- denização para suprir as necessidades do TRT da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de um ano a contar de sua assinatura, observada a publicação no Diário Oficial da União (DOU). Ata de Registro de Preços nº 13/2011 - V. Costa Vieira - CNPJ: 73.375.555/0001-07

Item	OBJETO	Q. ul (Nº)	Preço Unit. (R\$)
01	Serviços de de- denização aos imóveis: Prédio-Sede, Bloco "B" - Arquivo Geral (Desdoro), Fórum Antônio Serra, Vias Bacabal, Vias Chapadão, Vias Pinheiro, Vias Barreirinhas e Vias Santa Inês.	101.456,52	0,09

São Luís, 27 de junho de 2011.

JULIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2011, PA nº 03/10/2011, para registrar os preços para eventual aquisição e instalação de subscrições de software para solução de virtualização. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação, em 28/06/2011, cujo item foi adjudicado da seguinte forma:

Empresa, quantidade e preço unitário:
ANDREA BRAGA DE ARAUJO - ME, CNPJ: 11.100.266/0001-22 - 16 (dezesseis) subscrições MCT1787F3 - Red Hat Enterprise Virtualization for Servers (per 1 Socket) Premium, Marca: RED HAT, R\$ 6.850,00.

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 291/2007; Espécie: 2ª termo aditivo ao convenio original de recrutamento de estagiário, celebrado entre TRT 19ª Região/CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a SEUNE - Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste, CNPJ: 01.280.666/0001-06; Alteração das Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª. Assinatura: 02/06/2011; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19ª Região, por este Tribunal e a Sr. Lana Lisier de Lima Palmeira, pela SEUNE.

20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GENÁSTICA LABORAL. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 10h do dia 28/06/2011. Abertura das Propostas - às 9h do dia 11/07/2011. Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 11/07/2011. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@trt20.jus.br.

Araçáju, 27 de junho de 2011.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 13/2011

O Pregoeiro Oficial do TRT da 24ª Região comunica que no Pregão Eletrônico nº 13/2011 (Processo nº 864/2011 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nas sedes do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, do Fórum Trabalhista de Campo Grande, da Vara do Trabalho de Corumbá e da nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região), declarou vencedoras as empresas: 1) Security Vigilância e Segurança Ltda., para os grupos 1 e 2; 2) Rondai Segurança Ltda. EPP, para o item 6.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO

(SIDE - 27/06/2011) 080026-00001-3011NE000010

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de relógios nume- radores e protocoladores de documentos, por sistema de registro de preços. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 28/06/2011 de 10h00 às 17h00. ENDEREÇO: Sas quadra 2 bloco 6 lote 8 Ana sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também poderá ser retirado no endereço eletrônico www.jtfd.jus.br

AURELIA BANDEIRA CURADO

Pregoeira

(SIDE - 27/06/2011) 090023-00001-3011NE000049

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 1.339/2011-JDF/Convênio: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL - CNPJ: 05.456.457/0001-29/Convênio: BRE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A./CNPJ: 33.136.888/0001-43; Espécie: Convênio SJDF nº 03/2011; Objeto: Concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento/Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Vigência: 27/06/2011 a 26/06/2016/ Data da assinatura: 27/06/2011; Assinam: Lúcia Barbosa Amador de Almeida, Diretora da Secretaria Administrativa, pela

prazo de duração contratual. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 760/2007-JFG, Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2011. Assinado por: Carlos Augusto Torres Nobre, Juiz Federal Diretor do Foro, pela contratante, e Pedro Luiz Gonçalves de Campos, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2011. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Associação de Desenvolvimento do Trabalho, Educação e Cultura - Adestec - Obra Padre Pio. OBJETO: Realização do Curso de Libras - Língua Brasileira de Sinais por 02 (dois) servidores. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 000821. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 548/2011. Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2011. Assinado pela Juiz Federal Diretor do Foro, Dra. JOSE PIRES DA CUNHA, pela contratante, e Sr. JOÃO CARLOS GRARDI, pela contratada.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CREDENCIANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CREDENCIADO: Stephani Rocha & Silva Ltda. - ME. ESPÉCIE: Credenciamento nº 0002/2011. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos. VIGÊNCIA: 60 meses, com o início em 21/06/2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: natureza da despesa 3.3.90.39.00, programa de trabalho 02301056920040001, nota de empenho: 2011NE000118. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 506/2011-MT e Processo Administrativo nº 711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25 caput e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução nº 670-006 de 04.06.2003. DATA DE ASSINATURA: 21.06.2011. Assinado por: Dr. José Pires da Cunha, pela Credenciante, e Sra. Rita Stephani Rocha, pela Credenciada.

CREDENCIANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CREDENCIADO: Silva Junior e Silva Ltda. ESPÉCIE: Credenciamento nº 003/2011. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos. VIGÊNCIA: 60 meses, com o início em 21/06/2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: natureza da despesa 3.3.90.39.00, programa de trabalho 02301056920040001, nota de empenho: 2011NE000118. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 507/2011-MT e Processo Administrativo nº 711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25 caput e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução nº 670-006 de 04.06.2003. DATA DE ASSINATURA: 21.06.2011. Assinado por: Dr. José Pires da Cunha, pela Credenciante, e Sra. Andréia Veloso Rosa Silva, pela Credenciada.

CREDENCIANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CREDENCIADO: Renato Abdalla Prata. ESPÉCIE: Credenciamento nº 004/2011. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de 21.06.2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: natureza da despesa 3.3.90.36, programa de trabalho 02301056920040001, nota de empenho: 2011NE000117. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 388/2011-MT e Processo Administrativo nº 711/93 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25 caput e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução nº 670-006 de 04.06.2003. DATA DE ASSINATURA: 21.06.2011. Assinado por: Dr. José Pires da Cunha, pela Credenciante, e Sr. Renato Abdalla Prata, pela Credenciada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2011

Processo nº 2737/2011

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 9 horas do dia 11 de julho de 2011, dará início à abertura das propostas do Pregão relativo à contratação de empresa para a construção do cabeamento estruturado da Subseção Judiciária de Muriae-MG. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 2129.6483 ou 2129.6517, nos dias úteis, de 9 às 18 horas.

Beio Horizonte, 27 de junho de 2011.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ

DIRETORIA DO FORO